



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 284/2001, de 21 de Dezembro de 2001.

**“PROIBE A VENDA DE BEBIDAS EM EMBALAGENS
DESCARTÁVEIS DE VIDRO (Long Neck)”**

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa-Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em embalagens descartáveis de vidro (tipo **Long Neck**), em bares, restaurantes, vendedores ambulantes e similares.

Parágrafo Único – A proibição referida no “Caput” deste artigo, será nas áreas consideradas **centro e show ao ar livre**.

Art. 2º - Os infratores sofrerão multas de 50 (cinquenta) UFRM do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, em 21 de Dezembro de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de Dezembro de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças